



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

LEI Nº 6.532/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo municipal da infância e adolescência - FIA/Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Termo de Colaboração com **A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI**, inscrita no CNPJ nº 02.011.065/0002-49, com o objetivo de executar ações de Prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, para Crianças e Adolescentes que residem em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 003/2021.

Art. 2º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cujo repasse será efetuado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

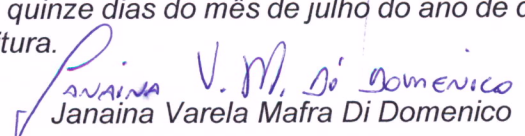
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2.012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1009 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/SC, 15 de julho de 2021.


Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.


Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a **CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.011.065/0002-49, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 135 – Bairro São Luiz em Curitibanos/SC, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal **Ailton Buck**, inscrito no CPF sob n. 462.868.709-97, RG 1.179.167, residente e domiciliado em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento 003/2021 e Lei Municipal nº 6.532/2021 de 15 de julho de 2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 003/2021, tem por objeto executar ações de Prevenção e Combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, para Crianças e Adolescentes que residem em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo repasse será efetuado em conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 6.371/2020, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2.012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1009 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 40.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII - pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2021, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

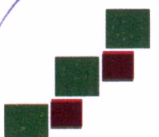
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitiba, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

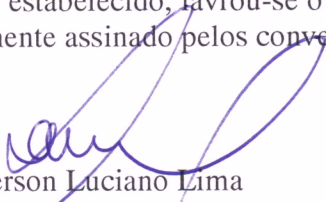
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
- f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes.

Curitibanos, 19 de julho de 2021.


Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal


Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

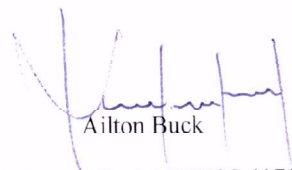

Representante legal da organização da sociedade civil

Of. 121 /2021

Curitibanos SC, 21 de junho de 2021.

Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI,

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 02.011.065/0002 – 49** estabelecida à rua Osvaldo Aranha No. 135 bairro São Luis em Curitibanos SC, através do seu representante legal o Assistente Social e RT senhor Ailton Buck , apresentar projeto de parceria entre a CRAVI e FIA de Curitibanos .



Ailton Buck

Assistente Social CRESS 4171

Responsável Legal – RT

Prefeitura Municipal

A/C Rúbia Cozer

Curitibanos SC.

“ Possibilitar acesso da população infanto-juvenil a promoção dos serviços de orientações e de assistência pode ser determinante ”

CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA

CNPJ: 02.011.065/0002-49

RESPONSÁVEL LEGAL: SR AILTON BUCK

PROJETO CAPTAÇÃO DE RECURSO

**PROPOSTA DE PARCERIA NA PROMOÇÃO À INFORMAÇÕES E
ORIENTAÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ENVOLVIDOS OU NÃO COM USO NOCIVO E DEPENDÊNCIA
DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS ALCOOL, CRACK E OUTRAS
DROGAS, DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC .**

CURITIBANOS (SC)

2021





Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI

Unidade II - CNPJ: 02.011.065/0002-49

Rua Osvaldo Aranha, 135 - Bairro São Luiz - Curitiba/SC - Santa Catarina

(49) 3245 2408

 buckcravi@gmail.com

 www.cravisc.com

 www.facebook.com/cravitravi

RESPONSÁVEL LEGAL: SR. AILTON BUCK

PROJETO CAPTAÇÃO DE RECURSO

**PROPOSTA DE PARCERIA NA PROMOÇÃO À INFORMAÇÕES
E ORIENTAÇÕES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ENVOLVIDOS OU NÃO COM USO NOCIVO E DEPENDÊNCIA
DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS ALCOOL, CRACK E OUTRAS
DROGAS, DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS/SC .**

Projeto de captação de recurso apresentado para pleitear a renovação do convênio de cooperação financeira entre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência e a Casa de Recuperação Água da Vida para o ano de 2021.


CURITIBANOS (SC)

2021



Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI
Unidade II - CNPJ: 02.011.065/0002-49
Rua Osvaldo Aranha, 135 - Bairro São Luiz - Curitiba - Santa Catarina

(49) 3245 2408

 buckcravi@gmail.com

 www.cravisc.com

 www.facebook.com/cravicravi



I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI	
Endereço: Rua: Osvaldo Aranha, 135	
Cidade: Curitiba/Paraná	CEP: 89520-000
Fone: (49) 9 98331830 9 99726253	E-mail: buckcravi@gmail.com
CNPJ: 02.011.065/0002-49	
Representante Legal: Ailton Buck	
Responsável pela execução do projeto: Ailton Buck	

II. NOME DO PROJETO:

**PROPOSTA DE PARCERIA NA PROMOÇÃO À
INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES ENVOLVIDOS OU NÃO COM USO NOCIVO
E DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS ALCOOL,
CRACK E OUTRAS DROGAS, DO MUNICÍPIO DE
CURITIBANOS/SC .**

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

A Casa de Recuperação Água da Vida tem origem na história de acolhimento institucional de Flávio Lemos “in memoriam”, ex-usuário de substâncias psicoativas, o qual utilizou sua experiência de vida para promover a perspectiva de proposta de acolhimento a pessoas que passam por dificuldades semelhantes. Após dois anos de sua vivência na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem do Vale, na cidade de Taubaté, estado de São Paulo, ele funda em 1997 a Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI unidade I, localizada em Curitiba/PR. Considerando a experiência positiva em Curitiba/PR, o idealizador Flávio Lemos funda em 01/05/1999 a Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI unidade II, localizada em



Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI

Unidade II - CNPJ: 02.011.065/0002-49

Rua Osvaldo Aranha, 135 - Bairro São Luiz - Curitiba/Paraná - Santa Catarina

(49) 3245 2408 [M buckcravi@gmail.com](mailto:buckcravi@gmail.com) www.cravisc.com www.facebook.com/cravicravi

Curitiba/SC. O responsável técnico é Ailton Buck, seu amigo, que exerce a função de coordenador e de assistente social institucional. Ambas funcionam na modalidade de Comunidade Terapêutica - CT, cuja proposta de trabalho visa criar um ambiente favorável para acolher a pessoa, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. Tem como abordagem a própria comunidade, concentrada no contexto e no método enquanto proposta de transformação, que de acordo com sua perspectiva do transtorno, da pessoa e da recuperação age em quatro aspectos, a saber: o biológico, o psicológico, o social e o espiritual, configurando uma série de ações que visem a integralidade da pessoa no exercício de sua cidadania, conforme aponta o plano de trabalho proposto pela Cravi unidade II

Configurado em estágios cuja finalidade é facilitar o processo de aprendizagem e consequente evolução do acolhido no processo de recuperação. Cada estágio tem seus objetivos gerais com critérios específicos e conta com uma rotina de atividades. A evolução do quadro inicial do acolhido, ou seja, o avanço na sua recuperação está relacionado ao avanço nos estágios do plano de trabalho. As categorias para avaliação da evolução no plano de trabalho são: a aferição a aderência ao plano de trabalho na Cravi; valorização da aceitação da problemática relacionada ao uso de drogas; redução consensual do consumo e busca ativa de resolução; comprometimento; disponibilidade e frequência para a mudança; a assimilação das obrigações e responsabilidades nas rotinas diárias de atividades; capacidade de elaboração de um projeto de vida e planificação para o futuro; espiritualidade; acúmulo das mudanças pessoais positivas, tais como: Aumento da capacidade produtiva no campo afetivo, ocupacional, intelectual e espiritual; reinserção social; e reestruturação do modelo relacional familiar. (disponível em acesso em 12 de outubro de 2015).

Assim, considerando que o plano de trabalho da CRAVI aponta para a recuperação da pessoa, a qual algo que se busca de forma singular e subjetivamente, que visa ao indivíduo aderir proposta de um projeto concentrado em várias ações distribuídas em algumas etapas objetivando que ao final a pessoa possa exercer sua cidadania de forma consciente em convívio amistoso com seus semelhantes aos quais possui estima em laços de afetividade e afinidade. O propósito da CRAVI referente a recuperação envolve levar o indivíduo a optar por uma mudança de vida, que visa a interação e reinserção social que na perspectiva de vários profissionais que compreendem uma equipe multidisciplinar.

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

O projeto será desenvolvido nas dependências da Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI e EEB Marechal Eurico Gaspar Dutra A realidade de nossos dias traz



Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI

Unidade II - CNPJ: 02.011.065/0002-49

Rua Osvaldo Aranha, 135 - Bairro São Luiz - Curitiba/SC - Santa Catarina



(49) 3245 2408



buckcravi@gmail.com



www.cravisc.com



www.facebook.com/cravicravi

consigo um assunto lastimável: o uso de substâncias psicoativas álcool e outras drogas. Na verdade estes indicadores são sintomas de comportamentos destituídos de valores pessoais, sociais e espirituais. Estes indivíduos passam a ser discriminados e marginalizados pelo próprio meio em que vivem.

O usuário torna-se deprimido, improdutivo, excluído e privado de uma vida funcional e saudável. Muitas vezes esses indivíduos e familiares levam uma vida vegetativa, pelo agravante da situação desperdiçam a própria vida, ou como freqüentemente acompanhamos através dos meios de comunicação, tornam-se criminosos, e os prejuízos causados pelo uso e abuso de álcool, crack e outras drogas e seus reflexos de ordem multifatoriais são muitas vezes impossíveis de serem mensurados.

Por estes motivos a CRAVI desenvolve um trabalho com intuito de orientar esse usuário abusador e promover uma mudança de estilo de vida bem como sua reinserção social, estendendo-se a seus respectivos familiares, atender a demanda do município de Curitiba com relação a adolescentes em conflitos com a lei, encaminhamentos do CAPS, CRAS, CREAS, MP e Secretaria de Saúde.

As Políticas Públicas vem ao encontro do atendimento de uma parcela significativa de uma população desprovida de direitos, cidadania e de escassos recursos financeiros, os tornando dependentes de políticas sociais setoriais que minimizem e promovam a inclusão e a garantia de direitos.

Para tanto se faz necessário que esses profissionais que trabalham com as políticas públicas consigam inserir aos seus usuários a sensibilização e emancipação humana para que assim consigam sua inserção humanizada na sociedade com direitos e deveres, sobretudo para a população que sofre algum tipo de preconceito devido a sua doença da dependência química.

O estudo tem como objetivo problematizar junto com aos usuários a emancipação humana e de que forma enfrentar os prejulgamentos da sociedade perante a inserção desses usuários na sociedade assim como no mercado de trabalho, permitindo refletir, trocar experiências acerca das questões vividas na realidade procurando compreender as mudanças ocorridas para propor estratégias de prevenção e proteção social.



O indivíduo, no uso nocivo, abusador e dependente de SPA torna-se deprimido, improdutivo, excluído e privado de uma vida socialmente aceita e saudável.

Muitas vezes usuários de substâncias psicoativas levam uma vida vegetativa e improdutiva, pelo agravante da situação desperdiçam a própria vida, ou como frequentemente acompanhamos através dos meios de comunicação, entram em conflito com a lei cometendo atos inflacionais, e os prejuízos multifatoriais são causados também pelo uso de substâncias psicoativas e seus reflexos são impossíveis de serem mensurados.

Por estes motivos o presente projeto conta com a parceria da Comunidade Terapêutica Água da Vida da cidade de Curitiba, EEB Marechal Eurico Gaspar Dutra onde o mesmo será desenvolvido. Esperamos que o presente projeto contribua para o fortalecimento da dignidade humana dos adolescentes, permitindo uma troca de experiência, reflexões e que principalmente promova a reinserção dos usuários ao mercado de trabalho para um desenvolvimento econômico, político e social.

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

Captar recursos junto ao FIA para sanar despesas com a manutenção do programa de atendimento aos adolescentes envolvidos ou não com o uso de substâncias psicoativas álcool, crack e outras drogas do município de Curitiba/SC e familiares.

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 - Propiciar a elaboração de um projeto de vida, fundamentado na autonomia, no exercício da cidadania, inserção e reinserção social, onde finalmente o sujeito com uma consciência crítica define metas para a sua vida que o tornarão um agente da sua recuperação, um sujeito ativo, participante da sociedade.	Através de orientação aos adolescentes e seus familiares proporcionar condições de habilitabilidade, em local limpo e salubre, livre de substâncias tóxicas. Fortalecer vínculos familiares e sociais	Fortalecer e enriquecer a dignidade humana.
2- Promover um processo de recuperação com mudanças	Proporcionar aos usuários do serviço prestado pela comunidade uma	Garantir as necessidades



progressivas;	qualidade no atendimento	básicas.
3- Desenvolver um ambiente de microssociedade, em um contexto de abstinência das substâncias psicoativas (SPA), com estratégias que visam à prevenção de recaídas.	Desenvolver estratégias que visam 100 % à prevenção de recaídas, na Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI.	Proporcionar um ambiente de qualidade.
4 - Oferecer qualidade de vida com atendimentos personalizados, em ambiente acolhedor.	Através de escuta qualificada e orientação. Proporcionar aos adolescentes atividades físicas e lúdicas que venham promover um auto cuidado.	Promover a qualidade de vida.

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, bairros, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida)

Adolescentes usuários ou não de substâncias psicoativas e seus respectivos familiares, atendendo a demanda do município de Curitiba mais precisamente na EEB Marechal Eurico Gaspar Dutra com relação a adolescentes em conflitos com a lei, encaminhamentos do CAPS, CRAS, CREAS, MP, Secretaria de Saúde e Escolas.

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

O projeto tem como público alvo adolescentes usuários ou não de substâncias psicoativas e seus respectivos familiares, atendendo a demanda do município de Curitiba com relação a adolescentes em conflitos com a lei, encaminhamentos do CAPS, CRAS, CREAS, MP, Secretaria de Saúde e Escolas. A Cravi conta com a abordagem bio-psico-sócio-espiritual no orientar indivíduos com transtornos decorrentes ao uso, abuso e da dependência química, porem neste projeto o objetivo é promover a informação, orientação e desenvolvimento pessoal dos adolescentes da EEB Marechal Eurico Gaspar Dutra com um plano terapêutico elaborado e aplicado para um desenvolvimento de uma consciência crítica, levando o participante a uma reflexão sobre suas tomadas de decisão em relação a transição das fases do desenvolvimento humano, considerando suas novas responsabilidades e possibilidades. Ou seja, a CRAVI irá fornecer subsídios para que o individuo faça suas escolhas de forma consciente e assertivas.



Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI
Unidade II - CNPJ: 02.011.065/0002-49

Rua Osvaldo Aranha, 135 - Bairro São Luiz - Curitiba - Santa Catarina

(49) 3245 2408  buckcravi@gmail.com  www.cravisc.com  www.facebook.com/cravicravi

**OFICINAS:
COZINHA TERAPIA
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
ORIENTAÇÃO DEPENDENCIA QUIMICA
ORIENTAÇÃO DSTs, SAÚDE E HIGIENE**

PUBLICO ALVO :

Crianças e Adolescentes da EEB Marechal Eurico Gaspar Dutra

Instrutores:

Responsável técnico: Ailton Buck
Monitora: Rosana Dolberth
Enfermeira: Ivonete Niles
Psicóloga: Paula Cristina Almeida de Paula

Objetivo Geral:

Promover a informação, orientação e desenvolvimento pessoal dos adolescentes da EEB Marechal Eurico Gaspar Dutra

Objetivos específicos:

- Estimular a criatividade, atenção e concentração.
- Estimular a colaboração e trabalho em equipe.
- Estimular a gestão de tempo.
- Promover o autocuidado e desenvolvimento pessoal.
- Capacitar sobre comportamentos, higiene e técnicas para cozinhar.
- Orientar acerca da dependência química.
- Orientar e capacitar acerca do mercado de trabalho.
- Orientar sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- Orientar sobre higiene e cuidados pessoais;

Duração: 04 encontros mensais.

Período: Diurno

Recursos Materiais

- Computador
- Data Show;
- Espaço;
- Ingredientes e Alimentos será de acordo com a receita.

Conteúdo Programático:

Metodologia:

- Palestra Expositiva e Explicativa (PEE)
- Estudo Dialogado (ED)
- Dinâmica Grupal (DG)
- Prática da cozinhatapia;

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elaboração do Projeto						x						
Aprovação do Projeto							x					
Aplicação dos Recursos							x	x	x	x	x	x

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas
Planejamento, Elaboração e Execução do Projeto	Serviço Social	Cl.	20 horas
Planejamento, Elaboração e Execução do Projeto	Responsável Técnico	Cl.	30 horas
Planejamento, Elaboração e Execução do Projeto	Psicologia	Cl.	20 horas
Planejamento, Elaboração e Execução do Projeto	Enfermagem	Cl.	25 horas

X. INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (descrever as instalações a serem utilizadas para a consecução do projeto e os materiais que possuem ou pretende adquirir)

Pessoal:

01 Responsável Técnico e Assistente Social – Ailton Buck **CRESS 4171**

01 Assistente Social – Ailton Buck **CRESS 4171**

01 Enfermeira – Ivonete Aparecida Pereira Niles – **COREN 216627**

01 Psicólogo (a) – Paula Cristina Almeida De Paula – **CRP 12/12006**

01 Monitora em Dependência Química - Rosana Dolberth

Material:

Espaço físico da escola – cozinha, sala de aula para reunião em grupo, duas salas para realização de oficinas, uma sala para uso de internet e jogos eletrônicos, quatro banheiros, auditório, academia .

RELAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM PAGOS COM A CAPTAÇÃO DE RECURSO.

- Pagamento de faturas de água, energia e telefone;
- Pagamento de compras realizadas em supermercados para alimentação, higiene e limpeza;
- Combustíveis e derivados

PLANO DE APLICAÇÃO.

- Água
- Luz
- Telefone
- Mercado – Alimentação, Higiene, Limpeza, Verdureiro.
- Combustíveis e derivados

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Propiciar a elaboração de um projeto de vida, fundamentado na autonomia, no exercício da cidadania, inserção e reinserção social, onde finalmente o sujeito com uma consciência crítica define metas para a sua vida que o tornarão um agente da sua recuperação, um sujeito ativo, participante da sociedade.	Programas e projetos desenvolvidos na instituição	Documentos da instituição
2- Promover um processo de recuperação com mudanças progressivas;	Organizações apoiando financeiramente o projeto	Projeto já aprovado
3- Desenvolver um ambiente de micro-sociedade, em um contexto de abstinência das substâncias psicoativas (SPA), com estratégias que visam à prevenção de recaídas.	100% de apoio das fontes financiadoras selecionadas	Acompanhamento da equipe de profissionais a instituição
4- Oferecer qualidade de vida com	Programas e Projeto da	Acompanhamento da finalização

atendimentos personalizados, em ambiente acolhedor.	instituição.	do projeto
---	--------------	------------

XII. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: 85.000,00

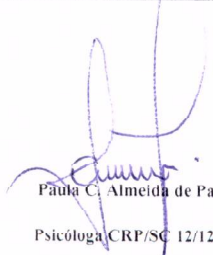
Contrapartida da entidade: 45.000,00

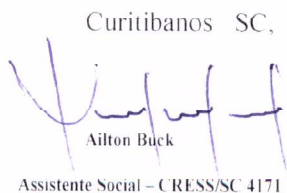
Valor solicitado: R\$ **40.000,00**

Itens	Descrição quantidade	Valor unitário ou por hora	Valor total
Saneamento Básico (Casan)	05 Faturas	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
Energia Elétrica (Celesc)	05 Faturas	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
Telefonia	05 Faturas	R\$ 140,00	R\$ 700,00
Combustível e Derivados	05 Meses	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
Alimentação	05 Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Material de Higiene e Limpeza	05 Meses	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
Tinta/ Tonner para Impressoras/ Papel para impressora	05 Meses	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
TOTAL SOLICITADO			R\$ 40.000,00

XIII. CONOGRAMA DE DESEMBOLSO (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas, conforme desembolso)

	Junho 2021	Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021
Saneamento Básico (Casan)	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
Energia Elétrica (Celesc)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Telefonia	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Combustível e Derivados	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Alimentação	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Tinta/ Tonner p/Impressoras/ Papel A4	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00


 Paula C. Almeida de Paula
 Psicóloga CRP/SC 12/12006

Curitiba SC, 21 de Maio de 2021

 Ailton Buck
 Assistente Social – CRESS/SC 4171

“Possibilitar acesso da população infanto-juvenil a promoção dos serviços de orientações e de assistência pode ser determinante”



Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI
 Unidade II - CNPJ: 02.011.065/0002-49
 Rua Osvaldo Aranha, 135 - Bairro São Luiz - Curitiba - Santa Catarina

(49) 3245 2408  buckcravi@gmail.com  www.cravisc.com  www.facebook.com/cravicravi